CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO** E A EMPRESA **RIORDAN MIRANDA CHAVES- ME** PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 10.638.608/0001-09**, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, s/n, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, o Sr. **Edvaldo de Araújo Costa**, domiciliado no Residencial bela vista, Q 05; C 09, Bairro: N. Sra. Da guia, nesta cidade, portador CPF nº 462.405.513-68 e RG: 1.207.75, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa **RIORDAN MIRANDA CHAVES**, inscrita no **CNPJ nº 01.507.990/0001-11**, sediada a Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 711, Bairro Centro, neste ato REPRESENTADO pelo Sr. Riordan Miranda Chaves, portador do RG: 688.827 SSP-PI e CPF: 240.113.713-00, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para aquisição parcelada e sob demanda dos serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimento de água mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Floriano-PI, observadas as especificações e demais exigências previstas no edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP Nº 013/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº001.00010134/2018 e memorando 02/2020, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda dos serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimento de água mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.
1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento do objeto será realizado em até 02 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.
2.2 O objeto deste contrato será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização OF, AC OU NOTA DE EMPENHO, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

2.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
2.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (duas) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
2.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
2.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.
2.7. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
2.8. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
2.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento equivalente por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
2.10 O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
2.11 Será de responsabilidade do licitante que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 61.640,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais**), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.
3.2 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir os serviços.
3.3 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais de construção e o quantitativo a ser adquirido é o especificado conforme o **ANEXO I**.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As contratações dos serviços correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade:2108; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços será MENSAL, devendo o suporte ser executado na forma 24 x7, conforme previsto neste contrato.
5.2 O pagamento será efetuado mediante fatura contendo a descrição dos serviços, conforme Ordens de Serviço. O pagamento somente será efetuado após o ateste da fatura pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.
5.3 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93.
5.4 A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora, e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.

5.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

5.6 A fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter a descrição dos serviços a que se destina.

5.7 O pagamento será procedido a comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

5.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

5.11 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.12. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do serviço, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

5.13 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a CONTRATANTE dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

5.14 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.15 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou glosas devidas pela CONTRATADA.

5.16. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.17. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.18. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
7.2.5. Observar as normas de técnicas vigentes aplicáveis ao objeto;
7.2.6. Garantir que o serviço autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;
7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.
7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:
7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
8.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratantes designará servidor Enofre Carvalho da Silva, portador do CPF de nº 047.604.543-65, e RG 3.170.708 SSP/PI como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.
13.2. Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0001034/2018, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº013/2019, ARP Nº 013/2019 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 09 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

EDVALDO DE ARAÚJO COSTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

RIORDAM MIRANDA CHAVES
CNPJ 01.507.990/0001-11

TESTEMUNHAS:
1ª) Enofre Carvalho da Silva RG ou CPF 047.604.543-65
2ª) Maria Nazaré Nunes de Moura RG ou CPF 195.251 SSP PI

ANEXO I:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	TOTAL R$
1.14.01.000697	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. DE 4 POLEGADAS DE 1CV A 5CV -	SERVI	11	145	1.595,00
1.14.01.000699	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1CV A 2CV -	SERVI	5	145	725,00
1.14.01.000698	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. DE 6 POLEGADAS 1CV A 5 CV	SERVI	6	145	870,00
1.14.01.000700	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1CV A 7CV -	SERVI	11	145	1.595,00
1.14.01.000701	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1CV A 7CV -	SERVI	5	145	725,00
1.14.01.000702	EMBUCHAMENTO SUPERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1CV A 5CV -	SERVI	6	145	870,00
1.14.01.000703	EMBUCHAMENTO SUPERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1CV A 5CV -	SERVI	6	145	870,00
1.14.01.000704	EMBUCHAMENTO SUPERIOR DE MOTOR SUBMERSO TRITÁSICO DE 4 POLEGADAS 1CV A 7CV -	SERVI	12	145	1.740,00
1.14.01.000798	ENROLAMENTO (REBOBINAMENTO) DE CAMPO DE GERADOR ELÉTRICO - REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, DE 4HP 02,04,06 PÓLOS 380V.	SERVI	4	490	1.960,00
1.14.01.000781	"INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - BOMBAS HIDRÁULICAS / COMBUSTÍVEL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOMBA SUBMERSA, ENTRE 18 E 26 ESTÁGIOS E 3,5 E 7,5 HP, EM POSSO ARTESIANO COM PROFUNDIDADES VARIADAS, COM SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, PREVENDO-SE O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVI	2	780	1.560,00

1.14.01.000804	MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - BOMBA CENTRÍFUGA, 10 CV, TRIFÁSICA, 220V/380V. REBOBINAMENTO DO MOTOR, TROCA DO SELO MECÂNICO, REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVI	3	980	2.940,00
1.14.01.000805	"MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - BOMBA ENTRÍFUGA,7,5 CV, TRIFÁSICA,220V/380V.REBOBINAMENTO DO MOTOR, TROCA DO SELO MECÂNICO, REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA E TROCA DE 2 ROLAMENTOS.	SERVI	3	640	1.920,00
1.14.01.000791	"MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - CONSERTO DE UM MOTOR BOMBA SUBMERSA DE 2 CV, 380 V DE MARCA DANCOR. SUBSTITUIÇÃO DE 2 ROTORES; SUBSTITUIÇÃO DE 2 TAMPAS DIFUSORAS; RETIRADA DO EIXO PARA CONFECÇÃO DO FRESADO	SERVI	2	375	750,00
1.14.01.000790	"MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - INSTALAÇÃO DE UM RELÉ TÉRMICO PARA BOMBA SUBMERSA."	SERVI	4	100	400,00
1.14.01.000802	"MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA 1,5 CV	SERVI	4	300	1.200,00

1.14.01.000797	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR WEG ½ CV TRIFÁSICO. TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ESTE DEVERÁ RETIRAR O COMPONENTE NA SEÇÃO DE MOTORES DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/9, FICANDO TODOS OS CUSTOS DE RETIRADA E TRANSPORTE E POSTERIOR MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO, CONSIDERANDO CONDIÇÕES NORMAIS DE MANUTENÇÃO OU TEMPO EQUIVALENTE DE USO.	SERVI	2	300	600,00

1.14.01.000801	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR WEG 3 CV TRIFÁSICO DE 3500RPM. TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ESTE DEVERÁ RETIRAR O COMPONENTE NA SEÇÃO DE MOTORES DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/9, FICANDO TODOS OS CUSTOS DE RETIRADA E TRANSPORTE E POSTERIOR MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO, CONSIDERANDO CONDIÇÕES NORMAIS DE MANUTENÇÃO OU TEMPO EQUIVALENTE DE USO.	SERVI	2	300	600,00

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

1.14.01.000795	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR WEG 5 CV TRIFÁSICO. TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ESTE DEVERÁ RETIRAR O COMPONENTE NA SEÇÃO DE MOTORES DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/9, FICANDO TODOS OS CUSTOS DE RETIRADA E TRANSPORTE E POSTERIOR MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO, CONSIDERANDO CONDIÇÕES NORMAIS DE MANUTENÇÃO OU TEMPO EQUIVALENTE DE USO	SERVI	3	580	3.480,00

1.14.01.000799	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR WEG § CV TRIFÁSICO. TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ESTE DEVERÁ RETIRAR O COMPONENTE NA SEÇÃO DE MOTORES DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/9, FICANDO TODOS OS CUSTOS DE RETIRADA E TRANSPORTE E POSTERIOR MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO, CONSIDERANDO CONDIÇÕES NORMAIS DE MANUTENÇÃO OU TEMPO EQUIVALENTE DE USO.	SERVI	3	250	750,00
1.14.01.000796	"MANUTENÇÃO GERADOR ELÉTRICO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR COZIL 15 KVA, QUE INCLUI: REBOBINAMENTO DO GERADOR MODELO 132 LB, MARCA NOVA; TROCA DE ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS; REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DOS EXAUSTORES E MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS DO MOTOR DE PARTIDA. TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ESTE DEVERÁ RETIRAR O COMPONENTE NA SEÇÃO DE MOTORES DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/9, FICANDO TODOS OS CUSTOS DE RETIRADA E TRA -	SERVI	2	1.450,00	2.900,00
1.14.01.000705	REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 1CV A 5CV -	SERVI	13	220	2.860,00
1.14.01.000706	REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 4 POLEGADA DE 1CV, 2CV, 3CV, 5CV -	SERVI	5	200	1.000,00
1.14.01.000754	REBOBINAMENTO DE GERADOR DE 10KVA, 12, 15, 04, 06, 7,5 -	SERVI	7	490	3.430,00
1.14.01.000707	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 4 POLEGADAS DE 1 CV A 5CV -	SERVI	8	300	2.400,00

1.14.01.000708	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1 CV A 5CV -	SERVI	6	390	2.340,00
1.14.01.000709	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1 CV A 7 CV -	SERVI	12	390	4.680,00
1.14.01.000710	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUMERSO TRIFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1CV A 7 CV -	SERVI	4	390	1.560,00
1.14.01.000711	RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE QUADRO DE 12KVA, 10KVA, 15KVA, 4KVA, 6KVA, 7,5KVA -	SERVI	2	145	290,00
1.14.01.000749	TESTE DE VAZÃO DE POÇO ATÉ 100 METROS -	SERVI	12	500	6.000,00
1.14.01.000712	TROCA DAS PASTILHAS DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1CV A 5CV -	SERVI	3	100	300,00
1.14.01.000713	TROCA DAS PASTILHAS DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1CV a 7CV -	SERVI	10	100	1.000,00
1.14.01.000717	TROCA DE COLETOR (UN) DE GERADOR DE KVA 12, 10, 15, 4, 6,7, 5 -	SERVI	7	150	1.050,00
1.14.01.000720	TROCA DE DIODO DE GERADOR DE KVA 12, 10, 15, 4, 6, 7,5 -	SERVI	7	40	280,00
1.14.01.000739	TROCA DE DISCO DE GRAFITE DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS DE 1CV A 5CV -	SERVI	6	100	600,00
1.14.01.000738	TROCA DE DISCO DE GRAFITE DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE POLEGADAS DE 1CV A 5CV -	SERVI	8	100	800,00
1.14.01.000740	TROCA DE DISCO DE GRAFITE DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS DE 1CV A 5CV, 7CV, 7,5CV -	SERVI	12	100	1.200,00
1.14.01.000721	TROCA DE ESCOVA DE GERADOR KVA 12, 10, 15, 4, 6, 7,5 -	SERVI	20	40	800,00
1.14.01.000728	TROCA DE PLATINADO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 1/2 CV, 1/4CV, 1CV, 2CV, 3CV, 4CV,5CV -	SERVI	10	40	400,00
1.14.01.000744	TROCA DE RETENTOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 4 POLEGADAS DE 1CV A 5CV -	SERVI	8	35	280,00
1.14.01.000727	TROCA DE ROLAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 3/4CV. 1/2CV, 1CV A 5CV -	SERVI	7	50	350,00
1.14.01.000731	TROCA DE ROLAMENTO DE GERADOR DE 12KVA, 10KVA, 15KVA, 4KVA, 6KVA, 7,5KVA -	SERVI	7	100	700,00
1.14.01.000734	TROCA DE VENTILADOR DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE: 1/2CV, 3/4CV, 1CV A 5CV -	SERVI	6	20	120,00
1.14.01.000748	TROCA DOS PORTA-ESCOVAS DE GERADOR DE: 12KVA, 10KVA, 15KVA, 4,6,7,5 -	SERVI	5	150	750,00
1.14.01.000732	TROCAS DE SELO MECANICO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICO DE 1/2CV, 3/4CV, 1CV A 5CV -	SERVI	10	40	400,00

VALOR TOTAL: R$ 61.640,00

FLORIANO ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020

Considerando a necessidade de reformular a planilha de composição de custos, haja vista que a planilha original não continha os valores que serão gastos com equipamentos de proteção individual, bem como outros encargos legais, esta Administração vem, através deste ato, retificar o edital alhures, momento em que informa que será reaberto o prazo, haja vista que a retificação, em tese, poderá afetar a formulação dos documentos habilitatórios.

Assim, a data da sessão será redesignada para o dia 27 de janeiro de 2020, no mesmo horário e local informados anteriormente.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 14 de janeiro de 2020.

Júlio César da Silva Ferreira
Secretário de Administração e Planejamento
Floriano - Piauí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Referência: Pregão presencial SRP 006/2018.

Processo Administrativo nº 001.0008858/2017.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO Nº 0165/2018, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na Pça. Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI, e a empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20, sediada na rua Eliseu Martins, Nº 2248, bairro centro, Teresina-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 07 de março de 2018, conforme devidamente justificado pela autoridade competente, o presente termo Aditivo se faz necessário para garantir a continuidade na execução dos serviços de locação de impressoras multifuncionais com todos os suprimentos (tonner, peças de reposição, revelador e afins) exceto papel, para atender as secretarias, órgãos e fundos do município de Floriano-PI, conforme processo administrativo 001.0008858/2017.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE a lima. Sra. Joselia Rodrigues da Silva, Secretária Municipal de Finanças, pela CONTRATADA a empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

Processo Administrativo Nº 001.000101342018

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.638.608/0001-09, com sede na Rua Marques da Rocha, s/n, Centro de Floriano-PI e a empresa RIORDAN MIRANDA CHAVES - ME, inscrita no CNPJ 01.507.990/0001-11.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda dos serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimento de água mantidos pela secretaria de desenvolvimento rural do município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.000101342018.

VALOR GLOBAL: R$ 61.640,00 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2108; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 e **FONTE DE RECURSO:** 001.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Riordan Miranda Chaves, representante da empresa RIORDAN MIRANDA CHAVES – ME, inscrita no CNPJ 01.507.990/0001-11.

FLORIANO ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administraçao

REF. PREGÃO PRESENCIAL - PP N.º 031/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004884/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FLORIANO-PI (DIRCEU ARCO VERDE, NOSSA SENHORA DA GUIA, PAULO KALUME, PAULO MARTINS, PEDRO SIMPLICIO),** conforme especificações contidas no Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 01649/2019, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº **031/2019,** após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, a Pregoeira e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência ADJUDICANDO como vencedora do item conforme abaixo:

EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI **CPF/CNPJ:** 10985550000160
ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE,412, Bairro CENTRO/SUL, TERESINA-PI, CEP: 64001370 **TELEFONE:** (86)32215125 **EMAIL** :licitação@ichospitalar.com.br
REP. LEGAL: IVO CESAR LOPES LEITE MENDES - CPF 01144795346

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	SALDO	R$ UNIT.	TOTAL R$
3.99.99.000021	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. -	UND	5	5	560.00	2.800.00

EMPRESA: IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORM. LTD
CPF/CNPJ: 10433267000126 **ENDEREÇO:** RUA DES. PIRES DE CASTRO, 552, Bairro CENTRO/SUL, TERESINA-PI, CEP: 640013 TELEFONE: (86)21070810
EMAIL: evaldoribeiro@reciclexpress.com.br
REP. LEGAL :EVALDO RIBEIRO FERREIRA - CPF 49727362320

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	SALDO	R$ UNIT.	TOTAL R$

(Continua na próxima página)